



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Defensoria Pública-Geral

Ofício Nº 212/2023 - DPDF/DPG

Brasília-DF, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado WELLINGTON LUIZ**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Edifício Sede, Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Setor de Indústrias Gráficas (SIG)

70.094-902 Brasília - DF

**ASSUNTO: Projeto de Lei de Regência dos Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.**

Senhor Presidente,

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instituição prefigurada constitucionalmente como essencial à função jurisdicional do Estado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.219.624/0001-83, domiciliada no Distrito Federal, com sede localizada no SIA, Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília, DF, devidamente representada pelo seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, CELESTINO CHUPEL, comparece, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na previsão emanada do art. 134, § 2º, da Constituição da República, para requerer a análise do Projeto de Lei de Regência dos Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, nos termos que seguem:

A propositura da Lei de Regência dos Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF tem o objetivo de regulamentar a estrutura do quadro de comissionados e dispõe sobre a remuneração dos servidores que estão em atividade nesta instituição, dada a obsolescência da Lei nº 4.584/2011, bem como da expressa exclusão da Defensoria Pública do Distrito Federal da Lei nº 6.525/2020 (art. 1º, §2º).

Com intuito de fornecer transparência e embasamento a essa solicitação, a demonstração da Metodologia de Cálculo e a Projeção de Impacto Orçamentário e Financeiro desta proposição encontram-se anexas aos autos no Documento SEI 109708056.

Informamos adicionalmente que a Defensoria Pública do Distrito Federal já dispõe de recursos orçamentários consignados na LOA 2023 (Lei nº 7.212/2022) para plena cobertura dessa despesa, de modo que foram acostados nos autos a declaração de disponibilidade orçamentária (109689174), a declaração de adequação aos instrumentos orçamentários (109689179) e a declaração de não afetação as metas Resultado (109689284) que estão nos modelos definidos no Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.

Por fim, reforçamos a importância social e o compromisso fundamental da Defensoria Pública no atendimento ao cidadão mais vulnerável e agradecemos ao Governo do Distrito Federal e a essa Casa Legislativa por ter sempre auxiliado a Defensoria Pública no cumprimento de sua tão nobre função.

Ao ensejo, certos de podermos contar com a compreensão e o reconhecimento do presente pleito, renovamos a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral do DF



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 04/04/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=109776311 código CRC= 5262C1E7](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109776311&codigo_crc=5262C1E7).

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
3550-6124

Sítio: - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)